



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criado pela Lei Municipal n.º 2.771 de 12 de setembro de 1997
Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP
CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmas@maua.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS N.º 191/2026

“Dispõe sobre concessão de autorização temporária no Conselho Municipal de Assistência Social de Mauá, para o Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD – INSTITUTO FICAR DE BEM, referente ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes- SAICA”.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAUÁ – CMAS**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal nº 2.771 de 12/09/97 regulamentada pelo Decreto nº 5.751 de 24/10/97, reunido ordinariamente no dia 26 de fevereiro de 2026, conforme ata nº 140, e;

Considerando que o Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD – INSTITUTO FICAR DE BEM, CNPJ nº 58.157.710/001-00, sediado na Rua Humberto Oliveira 114- Jd. Bela Vista, Santo André/SP – CEP 09041-050, respondeu ao Chamamento Público de Credenciamento Nº 001/2025, *firmando Termo de Colaboração* visando a consecução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade modalidade Acolhimento Institucional, em parceria com a Secretaria de Assistência Social do município de Mauá;

Considerando que o Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD – INSTITUTO FICAR DE BEM, CNPJ nº 58.157.710/001-00, filial instalada na Rua Limeira nº 149, Jd. Pedroso, Mauá/SP, visando a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Acolhimento Institucional -SAICA, em parceria com a Secretaria de Assistência Social do município de Mauá;

Considerando o requerimento de inscrição no CMAS, datado em 12 de fevereiro de 2026, para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Acolhimento Institucional SAICA, segunda unidade de atendimento na Rua Rio Grande da Serra nº 53, Jardim Haydêe– Mauá/SP;

Considerando a Resolução CMAS nº 155/2025 que *“dispõe sobre parâmetros municipais para inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, das Organizações da Sociedade Civil (OSC), no âmbito da Política de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais da Política de Assistência Social no município de Mauá”*;

Considerando a Resolução CMAS nº 184/2026 que *“altera Artigo 13 da Resolução CMAS 155/2025, a qual prevê emissão de **autorização temporária** para execução de serviços socioassistenciais, com prazo de até 180 dias para Entidades ou Organizações da Sociedade Civil para regularizarem pendências dos documentos exigidos nos incisos IV, V, VI, VII e IX em seu do Artigo 10”*.

Considerando análise da Comissão de Normas e Legislação em reunião de 19/02/2026, referente ao requerimento de inscrição apresentado pelo Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD – INSTITUTO FICAR DE BEM ;

Considerando a deliberação do CMAS incluída na ata nº 140 da reunião ordinária em 26 de fevereiro de 2026.

DELIBERA:

Art. 1º – Por aprovar pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta resolução, a **concessão de autorização temporária** no CMAS/Mauá, do Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD – INSTITUTO FICAR DE BEM, para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Acolhimento Institucional – SAICA 2, instalado na Rua Rio Grande da Serra nº 53, Jardim Haydêe– Mauá/SP;

Art. 2º – Para receber a inscrição no CMAS desta Unidade, o Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD – Instituto Ficar de Bem deverá apresentar no prazo estipulado, as documentações dos seguintes itens do Artigo 10 da Resolução CMAS nº 155/2025:

- **Item IV:- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** da segunda Unidade de oferta do serviço socioassistencial SAICA-2, sediada na Rua Rio Grande da Serra nº 53, Jardim Haydêe – Mauá/SP
- **Item VIII:- Certificado de Licenciamento Integrado – REDESIM/SP** da respectiva Unidade de oferta do serviço socioassistencial, obtido através do site: vreredesim.sp.gov.br/home;
- **Item X:- Cópia do Registro vigente no CMDCA de Mauá**, da respectiva Unidade de oferta do serviço socioassistencial.

Parágrafo único:- A concessão de autorização temporária concedida pelo CMAS, será automaticamente cancelada, no final do prazo ou após o cumprimento das exigências deste caput.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Mauá.

Mauá, 26 de fevereiro de 2026



DIEGO COLODRO DE LIMA

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social